

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1102, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 - LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:


ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.02: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FUNÇÃO DE GOVERNO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0037 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
Meta: Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável  
Unidade: 01  
Projeto orçamentário: Aquisição de Caminhão Para Coleta Seletiva de Lixo Reciclável.

Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE PONTAL PR - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 – SANEPAR - Exercício Corrente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2010.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
IZAIR MARCELINO DA VEIGA  
Secretário Municipal de Recursos Naturais

VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral